

EDITORIAL

Persistir na Luta

O ano de 2022 se apresenta emblemático: do aparente arrefecimento da pandemia da COVID-19, trazendo o desafio da retomada da normalidade possível na vida profissional e nas relações familiares/sociais; até a guerra estúpida e deplorável, com estilhaços econômicos servindo de pretexto para elevar preços e inibir tratativas negociais até por aqui.

A isso se soma a proximidade das eleições gerais no país, com os escândalos e a polarização na disputa majoritária que devem merecer a atenção dos brasileiros para que não desperdicem o seu voto.

Nesse contexto, a **APROFEM** encontra-se mais uma vez engajada na Campanha Salarial Unificada, buscando juntar forças para pressionar o Governo Municipal a sair da sua letargia e insensibilidade, onipresentes quando se trata de abordar a valorização do servidor municipal da Capital.

Nas páginas desta edição, o leitor encontrará detalhes da atuação comprometida e responsável da sua Entidade, visando exclusivamente os interesses dos servidores e passando ao largo de injunções político-partidárias graças à fidelidade aos seus princípios estatutários de **independência e apartidarismo**.

A **APROFEM** exorta os servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas à mobilização em defesa dos interesses comuns.

Juntem-se a nós!

Síntese da Pauta Unificada proposta ao Governo Municipal

Valorização do Serviço Público

- ✓ Fim dos processos de terceirização, privatizações, concessões, dos contratos com organizações sociais e da destinação das verbas públicas para o setor privado;
- ✓ Realização de concursos públicos e nomeação imediata dos concursos vigentes, buscando a complementação de vagas nos cargos e carreiras para suprir as demandas de serviço público, inclusive durante a pandemia.

Valorização dos Servidores Públicos

- ✓ Revisão Geral Anual para o Quadro de Servidores Municipais: 45,14%;
- ✓ Garantia de Revisão Geral Anual plena;
- ✓ Revogação do confisco de 14% sobre a parte dos proventos e pensões que ultrapassa o valor do salário-mínimo;
- ✓ Retomada das Mesas de Negociação;
- ✓ Extensão aos aposentados e pensionistas de todos os benefícios recebidos pelos servidores da ativa (equidade);
- ✓ Aumento do valor diário do Auxílio-Refeição para R\$ 36,33;
- ✓ Aumento do valor do Vale-Alimentação para:
 - R\$ 700,00 (vencimentos até 3 salários-mínimos/SM)
 - R\$ 550,00 (acima de 3 até 5 SM)
 - R\$ 450,00 (acima de 5 até 6 SM)
 - R\$ 300,00 (acima de 6 até 7 SM)
 - R\$ 250,00 (acima de 7 até 8 SM);
- ✓ Revogação das permissões contidas na Emenda nº 41 à Lei Orgânica, lesivas aos servidores municipais;
- ✓ Aumento.

Consulte a Pauta Unificada detalhada acessando:

https://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa_014CONTEUDO_00006422_Anejos/Original/014000064220001_0.pdf

Observação importante:

A **APROFEM** mantém como reivindicação emergencial concomitante o **Reajuste Anual dos Pisos Salariais do QPE** (previsto no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007), com a decorrente incorporação aos salários dos Profissionais de Educação que superem os referidos Pisos. Esta reivindicação e a luta pela Revisão Geral Anual não são excludentes, e sim complementares.

Mobilizações realizadas

- ✓ Ato Unificado no dia 11 de março passado, na frente do Gabinete do Prefeito.
 - Posição do Governo: Estudos em elaboração para verificar possibilidades quanto à Revisão Geral Anual reivindicada. Proposta de reunião no dia 06 de abril para a retomada das discussões sobre a Pauta Unificada.
 - Concursos: afirmação de chamada para todos os que estão em vigor e estudos, com cada área, acerca da necessidade de novos concursos.
- ✓ Ato Unificado no dia 06 de abril, na frente do Gabinete do Prefeito.
 - Em flagrante desrespeito aos servidores municipais, o Governo não apresentou qualquer proposta em relação à Pauta Unificada.
 - O Fórum de Entidades divulgou uma Nota Informativa e de protesto, sinalizando a disposição para novas mobilizações e atividades.

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2022

FÓRUM DE ENTIDADES SINDICAIS DO MUNICÍPIO

**VALORIZAÇÃO SALARIAL JÁ! CHEGA DE 0,01%!
PELO FIM DO CONFISCO DE 14% DE NOSSAS APOSENTADORIAS
45,14% DE REPOSIÇÃO SALARIAL!**

PARTICIPE DA LUTA PELO REAJUSTE DE NOSSOS SALÁRIOS!



APP APROFEM
Facilidade, informações e diversos recursos na palma da sua mão

- Agenda Moderna
- Calculadora de Evolução Funcional
- Fale Conosco
- Informações Úteis e Vida Funcional
- Notícias e notificações importantes
- Publicações do DOC
- Publicações do Servidor
- E muito mais!

Faça agora o download e comece a usar!

EXPERIMENTE AGORA!

Download on the App Store |  | 

O Jornal APROFEM oferece, com o título de Espaço Aberto, uma coluna para que as Escolas, CEIs e demais Unidades de todas as Secretarias Municipais, bem como os servidores municipais filiados à Entidade e Profissionais de áreas diversas exponham, democraticamente, opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamo-nos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias, após triagem prévia.

ESPAÇO ABERTO

Mamãe, quando vamos voltar para casa?

Não foi esquecimento, foi fuga. Fuga desesperada, vontade de escapar da dor e opressão. Fugimos com tantos outros compatriotas, tentando, sobretudo confortar as nossas crianças.

E como é triste chegar ao ponto de precisar fugir dos nossos lares, sentir que a minha pátria não me acalanta! A fome perturba, o frio rouba o sono, o medo persegue, mas são os murmúrios das crianças que ferem a minha carne... "Mamãe, quando vamos voltar para casa? Por que o papai não está com a gente? Por que esqueceu de trazer os meus brinquedos? Não consigo entender o que essas pessoas dizem!"

Refugiados, acolhidos por necessidade. Entre tiros e gritos de terror, saímos com a roupa do corpo, uma mochila contendo documentos e um adeus forçado. Fomos expulsos pela guerra. Bombardeios nos perseguem e ferem. Junto, um coração oprimido pela angústia de bater à porta de uma pátria desconhecida.

Palavras gentis chegam aos nossos ouvidos: vida, esperança, luta, coragem, garra, força, recomeço! Recomeçar em um país estranho e um idioma que não me pertence. Recomeçar com um punhado de memórias cravadas em meu coração. Recomeçar onde? E por onde?

Roupa, comida, abrigo, doações de toda parte, reconstruir? "Mamãe, quando vamos voltar para casa? Por que esqueceu de trazer os meus brinquedos?" Não foi esquecimento, foi fuga.

P.S: Hoje eu só queria caminhar descalça no quintal da casa que antes foi o meu lar, sentir a terra familiar acariciar a sola dos pés. Depois dormir e ao acordar, perceber que não sou mais vítima de uma realidade aterrorizante.

Maria Estela Ximenes é escritora e professora da Rede Municipal. Autora de três livros: "Um pindaíba nunca está sozinho", "Selfie da macaca" e "Fake News não é obra de Pinóquio", todos pela Editora Scortecci.

PRECATÓRIOS:

CUIDADO COM GOLPES VIA SMS E WHATSAPP!

Nunca faça pagamentos de qualquer natureza, caso seja contactado por e-mail, telefone, aplicativo ou redes sociais.



Nossa Assessoria Jurídica não cobra dos filiados da APROFEM nenhum depósito/ pagamento/ transferência para que o crédito seja liberado e não entra em contato com os clientes via e-mail, telefone, aplicativo ou redes sociais. ISSO É GOLPE!

A APROFEM é extremamente criteriosa na seleção de seus parceiros, visando à qualidade das parcerias. Entretanto, a responsabilidade pela qualidade, valores, cobranças, coordenação, validação de diplomas, certificados é exclusiva do prestador, cuja contratação é direta com o filiado interessado.

JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb. 12.359. OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação Tiragem: 70.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Central de Atendimento: 3292-5500 – Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO TESOUREIRO GERAL - TERESA CRISTINA SERIPIERRI
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA (in memoriam) 1º TESOUREIRO - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM 2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS

ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI – ELAINE HEZNE BIANCO
JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

II - DOCENTES

BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA – CARLA MARINA INOUE – DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO
IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL – JOÃO LUIZ MARTINS

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ÁLÁN DE MORAES TORELLI – MONIKA GIZELA PILLAT REIS
PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:

BENILDE SILVA
CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL

MEMBROS SUPLENTE:

HÉRCULES RODRIGUES
REGIANE BORGES DA SILVA
SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

Abono de Permanência

Filiados da APROFEM denunciaram o não lançamento do Abono de Permanência na folha de pagamento/SIGPEC dos servidores municipais.

Prontamente, foi feito contato com os setores responsáveis, que justificaram alegando “problemas de parametrização” e providências já tomadas para solucionar o problema.

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Zelando por nosso idioma

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos (*)

Conforme já assinalamos em edições anteriores do “Cantinho do Português”, um bom texto, um bom linguajar não podem prescindir das normas gramaticais, pois essas devem ser respeitadas até mesmo em função da credibilidade nas mensagens trocadas entre os próprios interlocutores. Objetivamente, queremos alertar os usuários do nosso idioma sobre cuidados a serem tomados em situação discursiva. À guisa de exortação, lembramos que um texto, um ato de fala devem, entre outros requisitos, primar pelo respeito às normas gramaticais. Assim, apontamos alguns erros linguísticos que, apesar de serem bastante comuns, devem ser evitados no uso diário do nosso idioma.

a) “Por favor, entre. Mas **não repara a bagunça.**”

O verbo *reparar* possui vários significados: *recompor, consertar, indenizar, restaurar, observar, notar, constatar, olhar* etc. Conforme o sentido com que for empregado na frase, terá uma *regência* própria exigindo, depois de si, objeto direto ou objeto indireto.

Na frase em destaque, o *falante não observou a adequada regência verbal, pois o verbo “reparar”, empregado com o sentido de “observar, olhar, notar” (a bagunça), exige depois de si a preposição “em” que, em contração com o artigo definido feminino singular “a”, resulta em “na”. Nesse caso, a transitividade verbal indireta do verbo reparar, percebemo-la ao observar que “Quem repara, repara em alguém ou em alguma coisa.”*

De outra parte, se um anfitrião, desconhecedor de certas regras gramaticais, disser à sua visita “Por favor, entre. Mas não *repare a bagunça.*”, estará, inadvertidamente, solicitando a ela que *não arrume a bagunça existente no local*, pois, sem a preposição, o sentido do verbo “reparar” é *“recompor, consertar, retocar, restaurar, ...”*.

Observe a frase: “Fique tranquilo,

pois a companhia de seguros *reparará* os danos decorrentes desse acidente.” Nessa frase, o verbo “reparar” foi empregado com o sentido de *“consertar, reformar, indenizar”* e, nessa condição (verbo transitivo direto), liga-se ao complemento verbal sem auxílio de preposição.

Portanto, considerando-se a predicação verbal, a frase correta é: “Por favor, entre. Mas não repare na bagunça.”

b) “**Desculpe o transtorno.** Estamos em reforma para melhor atender nossos clientes.”

Eis mais um caso de regência verbal. Os lexicógrafos Antônio Houaiss e Caldas Aulete registram, respectivamente, em suas obras a transitividade direta e indireta do verbo *desculpar*, acompanhado da preposição “de” ou “por”.

A frase em questão exorta, equivocadamente, os clientes – e até circunstâncias – a *desculparem o transtorno*. Mas, afinal, quem é o *transtorno*, que ente é esse para que o desculpemos? Como dirigir-se a ele?

Quem desculpa, desculpa **alguém de** ou **por** alguma coisa.

Dessa forma, eis a frase corretamente grafada: “**Desculpe-nos pelo transtorno.** Estamos em reforma para melhor atender nossos clientes.”¹

c) “**Pode vim! Pode vim!** Cabem mais dois carros nessa vaga.”

Se nos ativermos apenas ao som da expressão verbal “*Pode vim! Pode vim!*”, corremos o risco de associá-la a conhecido saponáceo, em sua versão em pó.

A frase correta é: “**Pode vir! Pode vir!** Cabem mais dois carros nessa vaga.”

(*) Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

1- Há gramáticos e lexicógrafos, v.g., Luís Antônio Sacconi e Aurélio Ferreira Buarque de Hollanda, que não se pronunciam quanto ao emprego da preposição “por” ligando o objeto indireto ao verbo *desculpar*.

PERMUTAS

As informações abaixo são de exclusiva responsabilidade do interessado

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 22h às 7h, CEI “Chácara Dona Olívia” (DRE São Miguel Paulista), **deseja permutar** para CEIs ou EMEIs da DRE São Miguel Paulista, região do Itaim Paulista, no horário das 6h às 14h30min. Contato: Horácio Bueno dos Santos. Tel.: 96516-0228. E-mail: horaciosantos@hotmail.com.

Agente Escolar, horário das 7h às 15h30, EMEI “Nelson Mandela” (DRE Freguesia do Ó), **deseja permutar** para EMEFs (todas as DREs), no horário das 7h às 15h30. Contato: Ana Cristina do Nascimento. Tel.: 98046-2796. E-mail: orlandomanoel1964@hotmail.com.

CURTAS

Em quem votei?

Pesquisa realizada recentemente mostra que “quase 60% dos eleitores não se lembram em quem votaram para vereador”. “Tanto a Câmara Municipal como a Prefeitura da Capital seguem mal avaliadas”. (*Estadão*, 21/01/2022).

Essa triste revelação demonstra quão preocupados e dispostos a reverter esse estado de coisas devem ficar os cidadãos conscientes e críticos, não só da nossa Metrópole, mas de toda a Nação. Afinal, estamos num ano eleitoral atípico e preocupante, de eleições gerais (e não municipais), o que sinaliza um quadro de desatenção e de descompromisso ainda maior.

Novas Regras para o Prêmio de Desempenho Educacional (PDE)

A Lei nº 17.756, publicada no DOC de 05/03/2022, que altera critérios para o PDE beneficiando os Profissionais da Educação do município que tiraram licença médica ou tiveram faltas abonadas e/ou justificadas em 2021, obteve aprovação por unanimidade e de forma simbólica, na forma de substitutivo apresentado pelos vereadores.

A APROFEM apresentou essa reivindicação em dezembro de 2021, em reunião com a Secretaria Municipal de Educação, e recebeu em resposta a sinalização de que o assunto seria apreciado internamente pelo Governo. O resultado foi concretizado agora.

A APROFEM reivindica que a mesma alteração ocorra para que as licenças médicas e as faltas abonadas/justificadas sejam computadas incondicionalmente como exercício real para fins de férias, PDE e de quaisquer outros benefícios onde se exija o cômputo do exercício real.

Prêmio de Desempenho Educacional 2022

No DOC de 16/03/2022, página 1, foi publicado o Decreto nº 61.145, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, instituído pela Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, relativo ao exercício de 2022.

O PDE será concedido aos servidores lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições daquele decreto.

O valor relativo ao exercício de 2022 será fixado, mediante a edição de decreto específico, até o término do presente exercício, sendo que o valor individual do prêmio poderá alcançar 1,3 (1 vírgula 3) vezes o valor do prêmio-base.

Também serão observadas as respectivas jornadas de trabalho, bem como considerado o desempenho das unidades da Secretaria Municipal de Educação e a assiduidade do servidor, para o cálculo do valor individual do Prêmio de Desempenho Educacional.

A APROFEM não foi consultada para manifestar-se previamente acerca dos dispositivos do decreto e já apresentou o seu protesto quanto a isso.

Acesse a íntegra do Decreto no link:

<https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00006464>

Bett Brasil 2022

Entre os dias 10 e 13 de maio de 2022 acontecerá o Bett Brasil 2022, no Transamerica Expo Center, com o tema “Cocriando a Educação do Futuro”.

Considerando a importância de tal evento para a área de Educação, a APROFEM será, mais uma vez, apoiadora do evento, possibilitando, inclusive, que seus filiados participem do Congresso com 10% de desconto. Para usufruir do desconto, basta utilizar o código APROFEM10.

Programação e mais informações:

<https://brasil.bettshow.com/>

Bilhete Único do Professor

Conquista da APROFEM para professores que lecionam nas Unidades Educacionais de Educação Infantil

Os professores que lecionam nas Unidades Educacionais de Educação Infantil já podem usufruir do benefício do Bilhete Único Professor, que concede desconto de até 50% da tarifa no sistema de transporte coletivo urbano sobre trilhos (Metrol e CPTM), disponíveis na cidade de São Paulo, Região Metropolitana de São Paulo ou nos municípios de Campo Limpo Paulista, Jundiaí e Várzea Paulista.

Cadastro da Instituição de Ensino

Para realizar o cadastro, é necessário fazer o download do documento “CADASTRAMENTO DE INSTITUICAO DE ENSINO”, preencher, reconhecer firma das assinaturas do Diretor e do Diretor Regional e apresentar no posto da SPTrans (Rua Boa Vista, 274).

Para mais informações, consulte o Manual de Instruções para Instituições de Ensino, Estudantes e Professores, através do link:

<https://sptrans.com.br/media/12359/manual-estudante-fev2022.pdf>

CONQUISTA!

ESTE benefício atende solicitação da APROFEM oficializada à SME e SPTrans em maio de 2021, em prol de milhares de Professores em exercício nas UEs de Educação Infantil.

AGORA A LUTA É PARA ESTENDER ESSA CONQUISTA AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO!

Quadro de Apoio reconquista o que é seu direito

A APROFEM diligencia para corrigir o posicionamento que passou a ser adotado em 2021, no sentido de não referendar cursos oferecidos pela APROFEM, homologados pela SME e realizados por servidores do Quadro de Apoio à Educação para fins de Promoção por Merecimento, inclusive os que já estavam cadastrados.

Entre as providências já adotadas, houve uma Reunião de Diretores da APROFEM com o Secretário Executivo de Gestão e com o Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal, no dia 09/03/2022, pleiteando tal pontuação dos cursos homologados para os Servidores do Quadro de Apoio à Educação. Na oportunidade foi entregue Ofício do sr. Vereador Presidente da Comissão de Educação, em apoio à correção dessa injustiça. A manifestação do Secretário de Gestão foi no sentido de rever a não validação de cursos já realizados e de diálogo com o Secretário Municipal de Educação, buscando coibir essa infausta postura.

Em Reunião Bilateral no último dia 30/03/2022 com a Secretaria Municipal de Educação, a Entidade expôs a situação e a Secretária Executiva se propôs a analisar os procedimentos nesse sentido, adotados à sua revelia e tão prejudiciais aos servidores (*ver matéria na pág. 7*).

Lançamento de Livro I

A professora Lilian Guedes, filiada da APROFEM, é autora do livro “Autismo-Integração e Diversidade”.

O livro foi publicado pela Editora Literare Books Internacional e já comercializado no Brasil (impresso e e-book, nas livrarias Amazon e Mercado Livre) e no Japão (Livraria UP Stage).

Contato: lilianguedess@gmail.com

Lançamento de Livro II

A professora Sônia Rocha de Almeida Vieira, filiada da APROFEM, é uma das autoras/organizadoras do livro “Ações docentes em tempo de pandemia: relatos de experiências”, publicado pela Editora Dialética, 2021.

Trata-se de uma coletânea escrita por professores atuantes nas Redes de Ensino (São Paulo e Brasília), onde contam suas experiências na Educação no decorrer do ano de 2020.

Contatos: (11) 95033-1975 (Sônia Rocha)

desiderio_franco@yahoo.com.br

Lançamento de Livro III

O professor Fernando Borges, filiado da APROFEM, lançou o livro “Labirinto de Artérias”, publicado pela Editora Ases da Literatura, 2022.

O livro é um percurso poético sobre o fluir da linguagem e os sentimentos que carregamos, são labirintos percorridos dentro e fora do nosso corpo, os poemas são ‘corpóra’ vivos na folha em branco, pois nas mãos de quem escreve esses versos caminham em direção das artérias da poesia.

Contato: fsfborges@yahoo.com.br

Lançamento de Livro IV

A professora Amália Idelbrando, filiada da APROFEM, lançou dois livros: “Escola Pesquisadora? Representações e Obras” e “O Grêmio Estudantil de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental e a relação com o processo de formação da cidadania dos alunos”, pela Editora Dialética.

Em ambos, a autora aborda temáticas de relevância e interesse para o contexto educacional.

Mais informações e aquisição, acesse:

<https://loja.editoradialetica.com/>

Cursos Preparatórios para Concursos

A Fábrica de Ideias Pedagógicas está com matrículas abertas no seu curso preparatório presencial e on-line para os concursos de Professor de Educação Infantil e Fundamental I (PEIF) e Professor de Ensino Fundamental II e Médio (todas as disciplinas).

Professores há mais de 15 anos ministrando cursos para a FIPED e APROFEM, com vasta experiência nos concursos da PMSF.

Turmas Presenciais e On-line.

Turmas Presenciais: Próximo à Estação Santana do Metrô (aos sábados); Paulista, próximo à Estação Trianon/Masp do Metrô (aos domingos).

Descontos especiais através dos cupons:

Sindicalizados APROFEM e seus indicados (APROFEM10) – 10% off

Ex- alunos FIPED (EX10) – 10% off

Pagamentos via boleto, pix ou 1x no cartão crédito (AVISTA10) – 10% off

Informações: www.fiped.com.br

BENEFÍCIO FARMÁCIA

Descontos*

Em Medicamentos a partir de:

35%

Tarjados Genéricos

18%

Tarjados de Marca

FILIADO APROFEM:

Para usufruir desse benefício é muito simples. Informe o seu CPF e apresente um documento com foto nas lojas participantes.

APROFEM UNÍVERS DROGASIL Raia

Mais informações: www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia

*Consulte o valor do desconto nas farmácias participantes.

**Descontos não cumulativos com outros Convênios/Parcerias.

NOTREDAME INTERMÉDICA

PRIORIZE O QUE HÁ DE MAIS IMPORTANTE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA: A SAÚDE

Plano de Saúde SEM CARÊNCIA para filiados e dependentes

REDE PRÓPRIA COM:

87 Centros Clínicos

37 Hospitais

25 Prontos-socorros

17 Centros de Medicina Preventiva

03 Centros de Saúde exclusivos para beneficiários 50+

+ Consultas on-line em diversas especialidades

Início sujeito a formação de grupo (dispositivo contratual). Mais informações: www.aprofem.com.br/planos-de-saude



Faça já sua adesão!

APROFEM NotreDame Intermédica

Alterações nas regras para percepção de aposentadorias e pensões dos servidores municipais da Capital

Emenda à Lei Orgânica nº 41/2021 Decreto nº 61.150, de 18/03/2022

A partir do dia 19/03/2022 entrou em vigor a Emenda à Lei Orgânica do Município de nº 41/2021, resultado da aprovação do PLO 07/2021, que foi objeto de grande resistência por parte dos servidores municipais por ser muito prejudicial à categoria.

Agora, com a publicação dos Decretos nºs 61.150 e 61.151, ambos de 18/03/2022 e publicados no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2022, o disposto na citada Emenda passa a vigorar.

Assim sendo, a partir de 19/03/2022 passam a valer novas regras para aposentadorias e pensões dos servidores. O financiamento de seus proventos e pensões passa a ser gerido por dois fundos distintos: FUNFIN e FUNPREV.

APOSENTADORIA

Segundo informações obtidas em COGEP, as DREs foram orientadas a processar as aposentadorias para os servidores da Educação que implementaram os requisitos até o dia 18/03/2022, onde ainda serão aplicadas as Emendas Constitucionais nºs 41/2003 e 47/2005.

Já o processamento das aposentadorias para os servidores que implementaram (em) os requisitos após 19/03/2022, a orientação é seguir as instruções divulgadas pelo IPREM.

Ação Judicial: O Fórum de Entidades, coordenado pela APROFEM, ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, ora em tramitação no Tribunal de Justiça, sem que tenha sido atendido o pedido de medida suspensiva (liminar) contra os dispositivos da Emenda 41.

A APROFEM apoiará qualquer providência judicial que seja julgada plausível pelas Assessorias Jurídicas das Entidades integrantes do Fórum de Entidades.

Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022

A partir de 19/03/2022 todas as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Paulo (RPPS), ficam disciplinadas pelas normas previstas no Decreto nº 61.150, de 18/03/2022.

A síntese aqui apresentada não elide a necessidade da leitura/exame da íntegra desse Decreto.

Quem são os Beneficiários e Dependentes? (Arts. 3º e 5º)

São considerados beneficiários e dependentes do RPPS:

- 1- o servidor titular de cargo efetivo;
 - 2- o servidor estabilizado por lei específica;
 - 3- o servidor abrangido pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Servidor estável (comissionado).
 - 4 - o servidor admitido até 5 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público. Servidor não efetivo, mas estável (admitido).
- Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o servidor é segurado em relação a cada um dos cargos ocupados.

Para fins de recebimento de pensão, são considerados dependentes do segurado:

- filho(a) menor de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiro(a);
- filho(a) inválido(a) ou com deficiência grave;
- o cônjuge; o companheiro ou a companheira que comprove, mediante prova material, união estável como entidade familiar;
- o ex-companheiro ou a ex-companheira com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente ou por escritura pública;
- a mãe e o pai que comprovem dependência econômica, do servidor ou do aposentado, e
- o irmão, de qualquer condição, que comprove dependência econômica e uma das condições acima estabelecidas para filhos(as).

Que benefícios o IPREM paga? (Art. 6º)

São benefícios previdenciários administrados pelo IPREM:

- 1- quanto ao **segurado**: aposentadorias (por incapacidade permanente para o trabalho, compulsória, por idade e tempo de contribuição e aposentadoria especial).
- 2- quanto ao **dependente**: pensão por morte.

Os servidores têm direitos adquiridos? (Art. 7º)

A concessão de aposentadoria ao segurado do RPPS dos Servidores do Município de São Paulo, bem como de pensão por morte a seus dependentes, **será assegurada, a qualquer tempo, desde que cumpridos os respectivos requisitos legais até 18 de março de 2022**, data de entrada em vigor da Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Quem já recebe Abono de Permanência (para aposentadoria integral) continuará recebendo?

Para quem já recebe, **não houve alteração**.

Quem ainda não recebe, **mas já implementou todos os requisitos para uma aposentadoria integral até 18/03/2022, poderá solicitar**.

Entretanto, **quem implementar(ou) os requisitos para aposentadoria integral após 19/03/2022, ficará sujeito à regra dos pontos, explicada mais adiante.**

DÚVIDA 1: QUEM ESTÁ EM ABONO DE PERMANÊNCIA VAI PODER SE APOSENTAR PELA REGRA NA QUAL SOLICITOU O ABONO?

Sim, se o servidor já possuía todos os requisitos para se aposentar até 18/03/2022, mesmo que não tenha solicitado o Abono de Permanência, pode se aposentar pelas regras anteriores.

Que tipos de aposentadoria vigoram?

1- Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho: (Art. 9º) é devida ao segurado que for considerado, mediante perícia oficial em saúde (COGESS), incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação, ou readaptação para o exercício de outro cargo.

Proventos (com atualização monetária): 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 + 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de tempo de contribuição.

Quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho: 100% (cem por cento) da média aritmética simples correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994.

2- Aposentadoria Compulsória (Art. 10)

O servidor será automaticamente aposentado aos **75 (setenta e cinco) anos de idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Aposentadoria do Servidor

3- Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Art.11) – Regra Permanente para o servidor que ingressar no Serviço Público a partir de 19 março de 2022

O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, desde que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

a) **25 (vinte e cinco) anos de contribuição**, desde que cumprido o tempo mínimo de **10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo** em que for concedida a aposentadoria.

b) **62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, ou 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.**

Proventos (com atualização monetária): 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 + 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de tempo de contribuição.

4- Aposentadoria voluntária – Regra de Transição 1 (Art. 12)

O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo **antes de 18 de março de 2022** poderá aposentar-se, voluntariamente, quando preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

I - **57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;**

II - **30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;**

III - **20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;**

IV - **5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;**

V - **somatório da idade e do tempo de contribuição**, incluídas as frações, equivalente a **89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e nove) pontos, se homem**. A partir de 1º de janeiro de 2023 haverá acréscimo, a cada ano, de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos. (Ver Tabela 1)

Proventos (com atualização monetária): 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 + 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de tempo de contribuição.

Para servidores que cumprirem os requisitos acima e que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003, que não tenham aderido ao RPC (Regime de Previdência Complementar) e completarem idade de 65 anos (homem) e 62 anos (mulher): paridade e integralidade dos proventos.

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

	PONTOS PARA HOMEM	PONTOS PARA MULHER
2022	99	89
2023	100	90
2024	101	91
2025	102	92
2026	103	93
2027	104	94
2028	105 (limite)	95
2029	105	96
2030	105	97
2031	105	98
2032	105	99
2033	105	100 (limite)
2034	105	100
...	105	100

**TABELA 1
CONTAGEM DE
PONTOS**

5- Aposentadoria voluntária – Regra de Transição 2 (Art.13): O servidor público municipal que tenha se filiado ao RPPS ou ingressado no serviço público em cargo efetivo **antes de 18 de março de 2022** poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

a) **57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;**

b) **30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;**

c) **20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;**

d) **Pedágio – período adicional de contribuição correspondente a 100% do tempo que, em 19 de março de 2022, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição mencionado no item b.**

A idade mínima de aposentadoria de que trata a letra "a" será reduzida em um 1 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder aos 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

Proventos (com atualização monetária): 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 + 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de tempo de contribuição.

Para servidores que cumprirem os requisitos acima e que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003 e que não tenham aderido ao RPC (Regime de Previdência Complementar): paridade e integralidade dos proventos.

Aposentadoria do Professor

1- Aposentadoria voluntária (Art. 14) – Regra Permanente para o Professor que ingressar no Serviço Público a partir de 19 março de 2022

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério (docência, direção, coordenação e assessoramento pedagógico), na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição:

a) **25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem**, exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, desde que cumprido o tempo mínimo de **10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo** em que for concedida a aposentadoria;

b) **57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.**

Proventos (com atualização monetária): 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 + 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de tempo de contribuição.

2- Aposentadoria voluntária (Art. 15) – Regra de Transição 1

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo **antes de 18 de março de 2022**, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) **52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;**

b) **25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem;**

c) **20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;**

d) **5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;**

e) **somatório da idade e do tempo de contribuição**, incluídas as frações, equivalente a **84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem**. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação aqui referida, será acrescida, a cada ano, de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos. (Ver Tabela 2)

APOSENTADORIA DO PROFESSOR

**TABELA 2
CONTAGEM DE
PONTOS**

	PONTOS PARA HOMEM	PONTOS PARA MULHER
2022	94	84
2023	95	85
2024	96	86
2025	97	87
2026	98	88
2027	99	89
2028	105 (limite)	90
2029	100	91
2030	100	92 (limite)
2031	100	92
2032	100	92
2033	100	92
2034	100	92
...	100	92

Proventos (com atualização monetária): 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 + 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de tempo de contribuição.

Para servidores que cumprirem os requisitos acima e que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003, que não tenham aderido ao RPC (Regime de Previdência Complementar) e completarem idade de 60 anos (homem) e 57 anos (mulher): **paridade e integralidade dos proventos.**

3- Aposentadoria voluntária (Art. 16) – Regra de Transição 2

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, que tenha se filiado ao RPPS ou ingressado no serviço público em cargo efetivo **antes de 18 de março de 2022**, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) **52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;**

b) **25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem;**

c) **20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;**

d) **Pedágio – período adicional de contribuição** correspondente a 100% do tempo que, em 19 de março de 2022, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição (**25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher e 30 (trinta) anos, se homem**, exclusivamente de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio.

Proventos (com atualização monetária): 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 + 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de tempo de contribuição.

Para servidores que cumprirem os requisitos acima e que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003 e que não tenham aderido ao RPC (Regime de Previdência Complementar): **paridade e integralidade dos proventos.**

Aposentadoria Especial por Efetiva Exposição a Agentes Químicos, Físicos e Biológicos Prejudiciais à Saúde (Arts. 17 e 18)

Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência (Art. 19)

Abono de Permanência (Art. 27)

Pensão por Morte (Arts. 28 a 54)

Consulte a íntegra do Decreto nº 61.150 e a síntese divulgada pelo IPREM acessando:

<https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00006473>

<https://aprofem.com.br/sintese-iprem>

Contribuições para o IPREM dos Aposentados e Pensionistas (A PARTIR DE 19/03/2022)

Contribuição será sobre o que superar o Salário Mínimo (Março/2022 = R\$ 1.212,00)

Os aposentados e os pensionistas contribuirão com **14% (quatorze por cento)**, incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o salário mínimo nacional.

Lembrando que no mês de março/2022 foi proporcional

Exemplos:	
Proventos	Contribuição
R\$ 2.000,00	R\$ 110,32
R\$ 3.000,00	R\$ 230,32
R\$ 4.000,00	R\$ 390,32
R\$ 5.000,00	R\$ 530,32

ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA DOENÇAS GRAVES

Não haverá mais isenção de contribuição para os portadores de doença grave. Todos que receberem acima de um Salário Mínimo (R\$ 1.212,00) contribuirão para o RPPS

Lembrando que a isenção de imposto de renda definido no inciso XIV do Art. 6º da Lei nº 7,713/88 continua.

SEGREGAÇÃO DE MASSAS

	QUEM CONTRIBUI PARA ESSE FUNDO
RPPS	FUNFIN Fundo Financeiro Deve ter sido Admitido como Servidor Efetivo, até 27/12/2018 Nasceu depois de 31/12/1953 Não tenha aderido à previdência complementar
	FUNPREV Fundo Previdenciário Todos os Admitidos após 27/12/2018 Nasceu até 31/12/1953 (independentemente da data de admissão como servidor efetivo) Tenha aderido ou venha a aderir à previdência complementar

CONHEÇA SUA ENTIDADE

Usfrua dos muitos benefícios que você tem por ser um filiado APROFEM

REPRESENTATIVIDADE
+ de 60 mil filiados

INFORMAÇÃO
Portal, APP e newsletters

LAZER
Colônias de Férias e Pousada APROFEM

CALCULADORA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Recurso exclusivo do APP APROFEM

FORMAÇÃO
Cursos EADs gratuitos

RELACIONAMENTO
Atendimento personalizado

SAÚDE
Atendimento Odontológico Gratuito, Plano de Saúde Intermédica, Benefício-Farmácia

VIDA FUNCIONAL
Publicações em primeira mão

CURSOS LIVRES DE IDIOMAS

ASSESSORIA JURÍDICA

SUORTE E ORIENTAÇÕES TECNOLÓGICAS

EXTENSA REDE DE CONVÊNIO E PARCERIAS

E muito Mais!

Mais informações, acesse o Portal APROFEM: www.aprofem.com.br

Síndrome de Burnout como Doença Ocupacional

(Síndrome: Estado mórbido caracterizado por um conjunto de sinais e sintomas, e que pode ser produzido por mais de uma causa)

A Síndrome de Burnout passou a ser reconhecida como **doença ocupacional (doença relacionada ao trabalho)** a partir de 1º/janeiro/2022, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com a sua inserção na CID 11 sob o código CID QD85.

Para a OMS, trata-se de uma **Síndrome conceituada como resultado do estresse crônico no local de trabalho, que não foi gerenciado de forma adequada**, não inclusa no capítulo que trata dos transtornos mentais, comportamentais ou do neurodesenvolvimento, e que refere-se **exclusivamente** aos fenômenos no contexto ocupacional.

As características dessa Síndrome são:

- ✓ Falta de energia
- ✓ Aumento do distanciamento mental do trabalho
- ✓ Sentimento de negativismo ou cinismo relacionado ao trabalho
- ✓ Redução da eficiência profissional

A Síndrome pode ser desencadeada por fatores como sobrecarga profissional, alterações frequentes nos horários de trabalho e pressão da chefia.

A prevenção básica para evitá-la, além de pugnar pela eliminação dos fatores desencadeadores, é a organização das prioridades e do tempo de trabalho e de lazer, a prática de exercícios físicos/esportes e cuidados com o sono e a alimentação.

O(a) Profissional que estiver enfrentando sintomas físicos que podem ser indicativos de Burnout deve buscar consulta médica com profissional de cuidados primários (generalista) ou de saúde mental, para determinar se os sintomas são resultados de estresse decorrente do trabalho ou de outras condições físicas. Não deve ignorar os sintomas e nem partir do pressuposto de que eles não têm importância.

Na iniciativa privada (INSS)

O afastamento do trabalho com o reconhecimento ocupacional dessa patologia coloca os empregadores em alerta, com a responsabilidade de atentarem para esse fato com o devido enquadramento da doença,

além das já conhecidas consequências do surgimento de uma enfermidade do trabalho.

As empresas vão passar a arcar por ausências por conta do Burnout causado pelo ambiente de trabalho, como **licenças por acidente de trabalho**. Isso mexe com a reputação organizacional e repercute nos indicadores para os acionistas e investidores.

É latente a necessidade de adoção e implantação de medidas de prevenção à Síndrome, cumprindo a obrigação de proporcionar ao seu quadro de colaboradores (funcionários) um saudável ambiente do trabalho, conforme preconiza o artigo 225 da Constituição Federal e o artigo 157 da CLT.

A CID-11 traz uma nova conduta para pessoas diagnosticadas com a Síndrome: têm os seus direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, podendo tirar licença médica remunerada pelo empregador, de até 15 dias. Se o afastamento estender-se por mais de 15 dias, trata-se de auxílio-acidentário, e a pessoa fica afastada pelo INSS. Cabe ao empregado informar o seu gestor ou departamento competente sobre a sua condição e fornecer atestado.

Não são incomuns as ações judiciais trabalhistas ou por danos morais, invariavelmente direcionadas contra o empregador e/ou o gestor.

Na Prefeitura

A incidência da Síndrome dentre os servidores municipais, com destaque para os Profissionais da Educação e da Saúde, deve ser motivo de preocupação.

O serviço público (PMS) não guarda similaridade com a iniciativa privada (CLT/INSS) em inúmeros aspectos. Ilustramos com o tratamento dado às licenças médicas e a prática pericial na COGESS, onde não é incomum o perito desconsiderar os atestados, laudos e exames originados do médico assistente do servidor, indeferindo licenças e assemelhados com o beneplácito da legislação e da própria Administração.

Com o advento da Síndrome como doença ocupacional, muita coisa deverá ser revista visando a preservação de ambiente salutar e propício ao regular e eficaz desempenho das relevantes atribuições dos agentes públicos, e evitando uma avalanche de

licenças por acidente de trabalho e/ou ações judiciais por danos morais ou assemelhados contra a Prefeitura e invariavelmente apontadas para as chefias dos servidores afetados e/ou para os peritos responsáveis pelo indeferimento dos afastamentos; bem como **abertura de procedimentos administrativos por Assédio Moral**, nos termos da legislação vigente.

A APROFEM já dialogou com o Governo Municipal, expondo os fatos e manifestando a sua disposição de colaborar para a modulação da incidência dessa doença, orientando a realização de Encontros de Análise e Reflexão acerca desse tema, envolvendo as Equipes de Servidores das Unidades Municipais e seus gestores, com diálogo e busca de convivência profissional que iniba o surgimento de novos casos de Síndrome de Burnout, bem como o saneamento das causas do seu surgimento na Unidade.

Advertências

✓ Nas ações de reconhecimento do Burnout como doença ocupacional, a responsabilidade do empregador é subjetiva, caracterizada por sua conduta culposa (negligência, omissão, imprudência ou imperícia do responsável).

Daí decorre a possibilidade de apurar-se se a responsabilidade é exclusiva do empregador ou se envolve também o empregado (aqui, o servidor!).

✓ Daí decorre também a necessidade de ponderação e cautela para decidir pelo ingresso com ações (administrativas ou judiciais), pois a inexistência de provas (evidências e testemunhas) consistentes e convincentes poderá acarretar reversões, com culpabilização do servidor já fragilizado na sua saúde, com prováveis desgastes e prejuízos econômicos.

Tudo isso é mostrado com critério e responsabilidade para aqueles que acorrem ao Setor de Atendimento ou à Assessoria Jurídica da APROFEM.

✓ A APROFEM solicita a especial atenção das Chefias, para que discutam esse assunto com as suas Equipes de Servidores de forma franca e transparente, recepcionando as eventuais críticas e os comentários por um viés construtivo, com grandeza e serenidade.

CID?

A sigla CID significa Classificação Internacional de Doenças e é uma tabela publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que tem como objetivo principal a padronização das doenças e de outros problemas de saúde.

Quais as principais mudanças na CID 11?

A CID 11, que entrou em vigor em 1º/janeiro/2022, sucede a primeira, CID 10, lançada no início dos anos 90.

As principais atualizações contidas na CID 11 são:

- **Gaming Disorder:** em uma tradução livre, o distúrbio em jogos eletrônicos. A OMS definiu essa patologia como um “padrão de comportamento persistente ou recorrente”, com uma gravidade suficiente para comprometer as áreas de funcionamento pessoal e social.

- **Resistência Antimicrobiana:** O problema do uso descontrolado de antibióticos pode ser ainda mais sério do que pensávamos. Muitos micro-organismos estão ficando resistentes e não respondem mais aos tratamentos, inclusive com drogas que foram consideradas muito eficientes há alguns anos. Diante desse contexto, a OMS resolveu alinhar melhor os códigos relativos à resistência antimicrobiana, possibilitando mapear melhor o problema ao redor do mundo.

- **Transexualidade:** Deixou de figurar na lista de doenças mentais e foi reclassificada como uma “incongruência de gênero”, em vez de “distúrbio de identidade de gênero”. Com isso, ela foi transferida para a categoria de saúde sexual.

De acordo com a OMS, isso aconteceu porque, atualmente, os cientistas e médicos possuem provas suficientes que sugerem que a transexualidade não é um distúrbio mental, e que essa classificação poderia gerar estigmatização para os indivíduos que se identificam como transgêneros.

A alteração tem também o intuito de garantir o acesso às intervenções como cirurgias e terapias, que em nosso país são cobertas pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

- **Autismo:** A CID 11 reuniu todos os transtornos que fazem parte do espectro do autismo, como o autismo infantil, a Síndrome de Rett, a Síndrome de Asperger, o transtorno desintegrativo da infância (F84.3) e o transtorno com hipercinesia, por exemplo, em apenas um único diagnóstico: o TEA (Transtorno do Espectro do Autismo).

Com isso, as subdivisões passam a ser relacionadas exclusivamente com algum prejuízo da linguagem funcional ou deficiência intelectual. Segundo a OMS, a intenção por trás dessa alteração é a de facilitar o diagnóstico, evitar erros e simplificar a codificação, promovendo melhor acesso aos serviços de saúde.

- **Síndrome de Burnout:** Tratada na matéria acima.

Reunião Bilateral SME-APROFEM

Em 30/03/2022, a **APROFEM** reuniu-se com representantes da Secretaria Municipal de Educação para tratar de pauta específica da Entidade, construída a partir das demandas emergenciais trazidas por seus filiados.

Principais pontos de Pauta abordados e síntese da fala dos interlocutores da SME

- 1- Falta de Auxiliares de Vida Escolar nas Unidades Educacionais, causando desvios de função e grandes transtornos para o dia a dia das escolas.
SME: Está em tratativas com a SPDM para a ampliação do número de contratados para a função de AVE.
- 2- Contratação de estagiários de CEFAL para apoio pedagógico nas UEs.
SME: Está em estudos uma reestruturação dos próprios CEFALs, visando melhor atender à Rede.
- 3- Turmas multietárias desde o berçário.
SME: A formação de turmas multietárias não é obrigatória. A decisão cabe a cada Equipe Escolar, após discussão interna.
- 4- Fechamento de berçários com perda de regência (possível encaminhamento da demanda para CEIs parceiros).
SME: Não partiu da Secretaria nenhuma determinação no sentido de fechar qualquer turma, muito menos para remeter a demanda para CEIs parceiros. Solicita que eventuais situações concretas nesse sentido sejam encaminhadas para SME para apuração e devidas providências.
- 5- Agilização da tramitação e publicação de expedientes de Evolução Funcional represados.
SME: COGEP está trabalhando com afinco, recebeu os recursos necessários para essa tarefa e avalia que tudo estará regularizado até o mês de junho de 2022.
- 6- Evolução Funcional do Quadro de Apoio à Educação: Processamento urgente, com data de corte em 31/12/2021.
SME: Reivindicação anotada para estudo de viabilidade.
- 7- Solicitação de apoio para a retomada da concessão dos adicionais por quinquênios.
SME: Reforçará a necessidade de se ter o mesmo entendimento adotado para a Evolução Funcional.
- 8- Projeto Formação da Cidade (IN nº 12/2022) com a exclusão, para fins de pontuação, dos Profissionais da Educação Infantil e readaptados.
SME: Justificou a não pontuação em razão da diferença na carga horária do Ensino Fundamental e Médio para a da Educação Infantil e, quanto aos readaptados, analisará possibilidade de pontuação diferenciada.
- 9- PDE 2022 e posteriores - manutenção dos critérios de não descontar licenças médicas, faltas abonadas e justificadas, discutindo previamente com as Entidades a edição do respectivo decreto.
SME: A Secretaria justificou que o decreto recentemente publicado não foi discutido com as Entidades porque não trouxe alterações, a não ser o que já foi alterado na lei. Quanto às licenças, faltas abonadas e justificadas, tratou-se meramente de uma exceção para o período.
- 10- Síndrome de Burnout x eventual relação conflituosa entre chefias e membros das Equipes.
SME: Parcerias (como a oferecida pela APROFEM, visando ao benefício dos servidores) são bem-vindas, desde que aprovadas pelo Núcleo Técnico de Formação – NTF.
- 11- Validação e cadastramento dos cursos da **APROFEM** para o Quadro de Apoio à Educação, para fins de promoção por merecimento.
SME: A Secretaria demonstrou não ter noção do número de cursos e de servidores prejudicados com essa decisão arbitrária, concordando com a **APROFEM** que, se os especialistas de SME validarem, não caberia a servidores de DREs definirem pelo não cadastramento. Afirmaram não ter partido de SME nenhuma orientação nesse sentido. Solicitaram que enviássemos todo o histórico, bem como a relação de cursos e de servidores envolvidos, para análise e devolutiva.
- 12- Agilização na instalação de equipamentos de transmissão de aulas nas UEs.
SME: Está revisando os contratos para providenciar a conclusão da instalação das salas digitais e enviará, oportunamente, o cronograma do primeiro mês.

ITENS QUE NÃO RECEBERAM COMENTÁRIOS ESCLARECEDORES, NO AGUARDO DA RESPOSTA FORMAL DO GOVERNO MUNICIPAL.

1. Regulamentação da quantidade de alunos com necessidades especiais por sala/classe devido aos problemas que estão ocorrendo, principalmente crianças agressivas em decorrência do transtorno de espectro autista (TEA) e que não atendem qualquer orientação.
2. Demora na publicação da avaliação do estágio probatório.
3. Trabalho aos sábados (IN nº 06/2022): como deve ser apontada a frequência.

Observação da APROFEM: Os interlocutores da SME asseguraram que enviarão, oportunamente e por e-mail, respostas formais para os itens da Pauta Emergencial apresentada. Dessa forma, os comentários acima atribuídos à SME, com os quais a APROFEM não necessariamente concorda ou considera satisfatórios, devem ser considerados como uma sinalização do posicionamento do Governo Municipal, a ser confirmado posteriormente.

Também reitera o caráter emergencial da Pauta, que não esgota as demandas relevantes dos Profissionais de Educação. Para tanto, já fez chegar ao Governo o seu pleito pela retomada das Mesas de Negociação, além de agendamento sistemático de outras Reuniões Bilaterais APROFEM – SME.

Salas digitais e modernização de equipamentos e recursos

Equipamentos de Transmissão de Aulas

As Unidades da Rede Direta receberam projetores multimídias com telão, computadores, caixas de som e wi-fi para as áreas comuns, com a promessa de instalação total nas salas de aula até dezembro de 2020. Entretanto, um ano depois menos de 5% das salas contavam com os equipamentos instalados para transmitir ao vivo as mesmas aulas dadas presencialmente, de forma que os alunos pudessem acompanhar remotamente o mesmo conteúdo das aulas presenciais.

Declarações de Profissionais da Rede dão conta de que “os equipamentos estão se deteriorando e ficando obsoletos nas escolas, aguardando instalação. O prejuízo é enorme, inclusive nas aulas presenciais, pois limita o professor na utilização de materiais audiovisuais e internet”.

O Governo Municipal anunciou recentemente que a instalação depende de adequações na infraestrutura elétrica e de rede para instalar todos os equipamentos, bem como adaptações estruturais quando necessário. Foi sinalizado o prazo de um ano para que as instalações sejam finalizadas.

Prejuízo na Busca pela Plenitude da Ação Educativa, Pós-Pandemia

Decreto recente dispôs sobre a instalação de estações rádio-base móveis e de pequeno porte no Município de São Paulo, destinadas à operação de serviços de telecomunicações. A instalação dessas estações nas regiões periféricas é considerada indispensável para a chegada de sinal de internet nas UEs e residências, viabilizando o ensino remoto síncrono e assíncrono. A expectativa é de que as instalações nas regiões mais carentes desses serviços ocorram no prazo de um ano.

Das informações aqui trazidas, depreende-se que todo o compromisso e esforço despendido pelas Equipes Escolares não será suficiente para assegurar a retomada plena das abordagens pedagógicas e conteudísticas junto aos discentes municipais, no curto prazo.

Conectividade

Recentemente, o Governo Municipal alardeou um Acordo de Cooperação, assinado com uma Fundação para a execução de um Programa de Conectividade de Escolas da Prefeitura, “para viabilizar que **todas** as escolas tenham internet com qualidade de padrões internacionais, garantindo que **todos** os alunos possam fazer uso da tecnologia”, mapeando a qualidade da internet nas escolas.

A iniciativa, em princípio, merece reconhecimento, sem adentrarmos no mérito de eventuais custos para o erário. Afinal, a anunciada aquisição e distribuição de 465.000 tablets para estudantes de 540 escolas de Ensino Fundamental, 40.000 para alunos da Educação Infantil e 48.000 notebooks para os docentes municipais exigem um suporte técnico que justifique a iniciativa e traga resultados convincentes.

CURSOS LIVRES E DE IDIOMAS DA APROFEM

Mais qualidade de vida, saúde e conhecimento para o seu dia a dia!

CURSOS LIVRES

- » Arteterapia
- » Como praticar Yoga com crianças e adolescentes na escola
- » Dança e Educação Corporal com os ritmos das Danças de Salão
- » Diálogos entre a Roda de Capoeira e a Sala de Aula
- » Gastronomia
- » Hatha Yoga e Educação Integral
- » Musicalização e Corporeidade
- » Oficinas de Meditação: Educação e Saúde Integral
- » Programa Atividade
- » Violão Popular

CURSOS DE IDIOMAS

- » Espanhol
- » Francês
- » Inglês
- » Italiano
- » Japonês

DESCONTO EXCLUSIVOS PARA FILIADOS, CÔNJUGES E DEPENDENTES

APROVEITE ESTE BENEFÍCIO DA APROFEM!

<http://cursos.aprofem.com.br>

Atenção! Cursos Livres e de Idiomas não pontuam para Evolução Funcional. Consulte previamente modalidade do curso (on-line, presencial ou híbrido) e local de realização (APROFEM - Unidade Humaitá ou Unidade República)



Incremento da Representatividade da APROFEM nas Unidades Municipais

- **Propósito da APROFEM:** contar com Representatividade Sindical em toda e qualquer Unidade de Trabalho em que tenha servidores filiados.

– **Representante Sindical:** por eleição ou indicação; não ocorrendo esse processo, o(a) filiado(a) pode autoindicar-se, buscando orientações junto ao **Setor de Relacionamento da APROFEM** (tel.: 3292-5500 – e-mail relacionamento@aprofem.com.br).

Excepcionalmente, na Unidade Municipal onde existir filiado(a) da Entidade e, independentemente do motivo, em que não houver Representante nos termos acima, o(a) filiado(a) com maior tempo de filiação será considerado(a) referência/contato da **APROFEM** naquela Unidade, com as prerrogativas de Representante Sindical para todos os efeitos legais. Será previamente contatado(a) pelo Setor de Relacionamento da **APROFEM** e poderá declinar dessa indicação, oportunidade em que será contatado(a) o(a) próximo(a) mais antigo(a), e assim por diante.

O propósito da **APROFEM** é o de, gradativamente, intensificar uma concreta interação com as Unidades Municipais, procurando atendê-las nas suas solicitações/aspirações, com brevidade e eficácia.

- Redimensionamento logístico e estratégico do Setor de Relacionamento, buscando assegurar interação em tempo real com o Representante Sindical (sugestões serão sempre bem-vindas).
- Sistematização da recepção de solicitações, com providências/devolutivas objetivas e ágeis.
- Análise das sugestões enviadas, para a formatação da Pauta da Reunião de Representantes.
- Dinamização do Setor exclusivo para os Representantes Sindicais, do **Portal APROFEM**.
- Reversão do atual veto à dispensa de ponto do dia da Reunião para o Representante detentor de acúmulo de cargos no âmbito do Ensino Municipal – pauta para Mesa de Negociação e Reunião Bilateral.

FILIADO(A) APROFEM:
aproveite este serviço gratuito!



SUORTE E ORIENTAÇÕES TECNOLÓGICAS

- Orientação para utilização do Office 365 nos notebooks da Prefeitura
- Utilização de Google Meet, Classroom, Zoom
- Instalação de softwares
- Esclarecimento de dúvidas e auxílio na navegação da internet
- E muito mais!

FAÇA O SEU AGENDAMENTO:
www.aprofem.com.br/fale-conosco
(11) 3292-5500

*Consulte a relação completa de serviços no Portal APROFEM

Atendimento Odontológico
Gratuito! Exclusivo para filiados!

Locais de Atendimento:

- Praça da Sé, 371 (na saída do Metrô Sé)
- Rua Serra de Botucatu, 660 - Sala 97 (a 650m do Metrô Carrão)

Central de Atendimento:
(11) 3292-5500 (Setor de Convênios)
Consulte previamente os serviços oferecidos e condições de agendamento/atendimento.

Atendimento sujeito à disponibilidade de vagas e regras de utilização. O atendimento segue todos os Protocolos de Segurança e Recomendações da OMS, evitando-se riscos de contaminação por COVID-19.



DESFRITE DE UM PERÍODO DE DESCANSO E LAZER NAS COLÔNIAS DE FÉRIAS E Pousada APROFEM!



EM RAZÃO DA PANDEMIA POR COVID-19, O CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES DE RESERVAS ESTÁ SENDO DIVULGADO A CADA MÊS - APENAS PARA USO NO MÊS SEGUINTE.

ACOMPANHE NO APP, INFORMATIVO SEMANAL E PORTAL APROFEM:
WWW.RESERVAS.APROFEM.COM.BR





COMECE 2022 INVESTINDO EM SUA CARREIRA!

APROFEM
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SUA EVOLUÇÃO FUNCIONAL?

FILIADO APROFEM TEM!

MATRÍCULAS ABERTAS 2022!

<p>SEGUNDA LICENCIATURA (EAD)*</p> <p>*Ganhe 2 Extensões Universitárias.</p> <p>13X R\$ 125,65</p>	<p>PÓS-GRADUAÇÃO (EAD)*</p> <p>*Ganhe 2 Extensões Universitárias.</p> <p>Matrícula + 13X R\$ 59,96</p>
--	--

Complete seu programa de formação com 2 Extensões Universitárias gratuitas APROFEM.

Oferta por tempo limitado.
Para mais informações e inscrições, acesse: cursos.aprofem.com.br